PROJETO DE LEI N.º 136/08

Mensagem nº 70/08 DOCUMENTO N.º 1574/08 fl.02

PROJETO DE LEI

Altera para R$ 360 000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a partir do exercício de 2009, o valor da subvenção anual concedida ao Lar Vicentino – Assistência à Velhice, autorizada pela Lei nº 1659-A, de 09.12.05.
Proc. nº 39236/05

Art. 1º - O valor da subvenção anual concedida ao Lar Vicentino – Assistência à Velhice, autorizada pela Lei nº 1659-A, de 09 de dezembro de 2005, passa a ser de R$ 360 000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a partir do exercício de 2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *